



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
Procuradoria Geral  
*Procuradoria Jurídico-Administrativa*



**TERMO DE COLABORAÇÃO (SUBVENÇÃO) CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA E A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA EDUCANDO PELO ESPORTE, VISANDO PROMOVER ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS E CULTURAIS**

Data:

Prazo: até 31 de dezembro de 2022.

Valor: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Processo Administrativo nº 156.858/2022.

Subvenção nº 34/2022 - SEMAC.

Fundamento Legal: Art. 31, II, c/c art. 32 “caput” e §4º da Lei Federal nº 13.019/14 e Art. 1º, XVI, da Lei Municipal nº 6.443/09, alterada pela de nº 8.139/14.

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**, inscrita no CNPJ nº 46.341.038/0001-29, com sede à Rua Cap. Antônio Corrêa Barbosa, nº 2.233, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF n.º 102.930.088-76 e portador do RG n.º 6.523.171-5, doravante denominada, simplesmente, **PREFEITURA**, devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 6.443, de 15 de abril de 2009 e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA EDUCANDO PELO ESPORTE**, inscrita no CNPJ nº 02.465.949/0001-92, com sede à Rua Benedito Bonzon Penteado, nº 615, Bairro Jardim Pacaembu, nesta cidade e Estado, representada por seu Presidente, Sr. **CLÁUDIO ROBERTO GRANDINO**, inscrito no CPF nº 016.405.648-37 e portador do RG nº 13.381.351-4, adiante designada simplesmente **ASSOCIAÇÃO**, firmam o presente Termo de Colaboração (Subvenção), para execução de atividades constantes das cláusulas e condições seguintes:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Procuradoria Geral**  
**Procuradoria Jurídico-Administrativa**



**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO**

**1.1.** A **ASSOCIAÇÃO** compromete-se a executar, por conta própria, a desenvolver e promover atividades socioeducativas e culturais, conforme justificativas constantes nos autos.

**CLÁUSULA 2ª - DO VALOR E RECURSOS**

**2.1.** Para a execução das atividades mencionadas na cláusula 1ª, retro, fica destinada uma verba no valor de **R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**, constante do orçamento programa vigente para o exercício de 2022.

**2.2.** As despesas decorrentes da presente subvenção serão atendidas pela dotação orçamentária nº 1 400091 12011 13392002121230000 0101011000 33504320, constante do orçamento vigente.

**CLÁUSULA 3ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1.** O pagamento será efetuado conforme cronograma de desembolso, conforme Anexo VI, constantes de fls. 13 do presente processo.

**CLÁUSULA 4ª - DO PRAZO**

**4.1.** O presente Termo de Colaboração (Subvenção) terá vigência até 31 de dezembro de 2022, podendo ser renovado mediante acordo entre as partes, obedecidas as exigências da Lei Municipal nº 8.139/14.

**CLÁUSULA 5ª - DAS RESPONSABILIDADES, DIREITO E OBRIGAÇÕES**

**5.1.** Qualquer alteração que se faça necessária, nas condições estabelecidas no presente Termo, somente poderá ser efetivada com a anuência da Secretaria Municipal da Ação Cultural, que emitirá parecer, desde que devidamente fundamentada pela parte interessada a alteração pretendida.

**5.2.** A **ASSOCIAÇÃO** deverá prestar contas do valor recebido até o último dia útil do mês de janeiro de 2023, sendo certo que a não prestação de contas ou sua não aceitação, total ou parcial, implicará na devolução da importância correspondente e no impedimento de recebimento de novos recursos do Poder Público concedente.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Procuradoria Geral**  
**Procuradoria Jurídico-Administrativa**



**5.3.** A não prestação de contas impedirá o recebimento de nova subvenção nos exercícios subsequentes.

**CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO**

**6.1.** O presente Termo de Colaboração (Subvenção) será rescindido em caso de não cumprimento das disposições conveniadas, podendo, também, ser denunciado com antecedência mínima de comunicação à parte denunciada de 30 (trinta) dias, contados de seu termo final.

**CLÁUSULA 7ª - DO FORO**

**7.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas do presente convênio, não resolvidas administrativamente.

Lido e achado conforme, assinam o presente convênio, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Piracicaba,

**LUCIANO SANTOS TAVARES DE  
ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**CLÁUDIO ROBERTO GRANDINO**  
Presidente

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**RG:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**RG:**